

Lista positiva de matérias-primas (Atualização)

elegíveis para dupla contagem na emissão de TdB e enquadramento na parte A do Anexo IV do DL n.º 117/2010 na redação atual

As matérias-primas residuais que são elegíveis em Portugal no âmbito do mecanismo de dupla contagem para efeitos de emissão de TdB, são todas aquelas já explicitadas no anexo IV do DL n.º 117/2010 na redação conferida pelo DL n.º 152-C/2017 de 11 de dezembro, às quais foram também adicionadas, nas datas referenciadas, as constantes da lista seguinte:

Matérias-primas residuais elegíveis	Enquadramento na parte A do Anexo IV do DL n.º 117/2010 na sua redação atual	Data de aprovação
Dreche cervejeira (proveniente da indústria de produção de cerveja)	d)	04.01.2012
Fruta e outros produtos hortícolas impróprios para consumo humano e animal		04.01.2012
Polpa de alfarroba	d)	04.01.2012
Sorelho (proveniente da indústria de laticínios)	d)	04.01.2012
Bagaço de azeitona extratado (após extração do óleo de bagaço de azeitona)	j)	04.01.2012
Oleínas ácidas (obtidas a partir da refinação de óleo vegetal por processos de extração química)	d)	23.01.2015
FFA (ácidos gordos livres) (do processamento de óleos vegetais ou animais) (NOTA 1)	d)	30.09.2016
Lamas de amido	d)	30.09.2016
Resíduos do processamento de óleos vegetais na indústria alimentar, impróprios para uso na cadeia alimentar humana e animal (NOTA 2)	d)	29.08.2019
Resíduos de processamento industrial na produção de bebidas, impróprios para uso na cadeia alimentar humana e animal (NOTA 2)	d)	04.03.2020

NOTAS:

- 1 – Os FFA devem ser identificados nas declarações de produção do biocombustível e nas declarações de sustentabilidade (PoS) do biocombustível com informação adicional de qual a matéria residual que lhes deu origem, que deverá estar previamente aprovada pela ECS.
- 2 – A elegibilidade de matérias residuais com esta tipologia é avaliada pela ECS, caso a caso.

Data: 17.03.2020